



CONTRATO ADMINISTRATIVO 021/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48 com sede administrativa na Avenida JK, nº 396, na cidade de Pimenta/MG, neste ato representado pelo Prefeito, **Ailton Costa Faria**.

CONTRATADA: GUSTAVO MARCO VIEIRA DA COSTA-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.665.626/0001-70, sediada na Rua Olinto Fonseca, nº 1.075, Bairro Centro, na cidade de Pimenta/MG, neste ato representada por **Luana Cristina de Souza**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 006.933.791-89 e RG nº 2.273.668 SSP/DF, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora do Livramento, nº 183, Bairro Santo Antônio, município de Pimenta/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- I. Este contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos que lhes são correlatos.
- II. Aplica-se no que couber as disposições contidas no Decreto Municipal n. 1.672/2016.
- III. O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.
- IV. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme **Pregão Presencial nº 011/2018**, vinculando-se ao referido Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

- I. Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza, Gás e Utensílios de Cozinha para uso das Secretarias Municipais de Pimenta/MG, nos termos do **Procedimento Licitatório nº 015/2018, Pregão Presencial nº 011/2018**.

II. Da Especificação detalhada do objeto:

| | ESPECIFICAÇÃO | UNID MEDIDA | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|-------------|-------|------------|-------------|
| 5 | Adoçante Dietético Líquido / Embalagem 100 ml / Proporção de 0,032 ml (1 gota) / Valor energético: Cada gota contém 0,007 kcal=0,03kj / Contém Edulcorantes artificiais / Sacarina sódica e ciclamato de sódio. | Unid. | 16 | R\$ 1,85 | R\$ 29,60 |

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

| | | | | | |
|----|--|-------|-----|-----------|--------------|
| 11 | Amido de Milho / Aspecto de Pó Fino / Cor Branca / Odor e Sabor Próprio / Deverá Produzir Ligeira Crepitação, quando Comprimida entre os Dedos / Não Devera Apresentar Resíduos, Bolor ou Cheiro não Característico / Deverá estar Acondicionado em Pacotes de 1 kg / Prazo de Validade Mínimo de 6 Meses a Partir da Data de Entrega. | PCT | 20 | R\$ 3,15 | R\$ 63,00 |
| 13 | Azeitonas Selecionadas Verdes com Caroço / Simples / Frutos Uniformes / Tamanhos Médios / Firmes / Verdes Oliva / Livres de Manchas / Líquido Translúcido e Sem Viscosidade / Embalagem de Vidro 500grs. | Unid. | 14 | R\$ 7,69 | R\$ 107,66 |
| 14 | Bacon Suíno Defumado Industrializado / 1ª Qualidade. | Kg. | 56 | R\$ 14,25 | R\$ 798,00 |
| 20 | Bife de Hambúrguer de Carne Bovina com 56grs | Unid. | 250 | R\$ 0,65 | R\$ 162,50 |
| 33 | Carne Bovina de Segunda / Tipo Ácem / Fresca / Em Pedacos / Aspecto, Cor, Cheiro e Sabor Próprios / Máximo 10% de gordura / Embalada em saco de Polietileno resistente com 1Kg. | Kg. | 300 | R\$ 12,00 | R\$ 3.600,00 |
| 34 | Carne Bovina Moída / Tipo Acém ou Palheta / Congelada, Com no Máximo 10% de Gordura / Proveniente de Animais Sadios / Devendo Apresentar Coloração Vermelho-Vivo, Odor Característico e Aspecto Próprio / Não Amolecido e nem Pegajosa / Isenta de: Vestígios de Descongelamento, Excesso de Gordura, Cartilagem e Aponervose, / Coloração Arroxeadada, Acinzentada e Esverdeada, Odor Forte e Desagradável, Parasitas, Sujidades, Larvas e Qualquer Substância Contaminante. / Acondicionado em Embalagem de Polietileno Atóxica, Transparente e Resistente, a Vácuo, Peso Líquido De 1kg, Contendo na Embalagem a Identificação do Produto, Peso, Marca do Fabricante, Prazo de Validade, Carimbos Oficiais e Selo de Inspeção do Órgão Competente e Data de Embalagem. O Transporte Deve ser Realizado em Veículo Refrigerado. Validade Mínima de 06 (Seis) Meses, a Contar da Data de Entrega. | Unid. | 210 | R\$ 10,99 | R\$ 2.307,90 |
| 35 | Carne de Frango / Tipo Cortes de Filé de Peito / Congelado com Adição de Água no Máximo de 6% / Com Aspecto, Cor, Cheiro e Sabor Próprio / Sem Manchas e Parasitas / Acondicionado em Embalagem Fechada de Plástico não Danificado / Registro do SIF (Serviço de Inspeção Federal) / Embalagem contendo os Dados Nutricionais, Marca Comercial, Nome e Descrição do Produto, Carimbo do Ministério da Agricultura, Tabela de conservação, Razão Social, Endereço, CNPJ e inscrição estadual da empresa, Número de Registro no Ministério da Agricultura, Lista de Ingredientes, Peso Líquido, Tabela Nutricional, Data de Fabricação e Validade. | Kg. | 220 | R\$ 7,49 | R\$ 1.647,80 |
| 43 | Extrato de Tomate Concentrado / Polpa Encorpada / Embalado em Lata de 340 Grs / Cada Porção de 30 Grs com Valor Energético Maior que 19Kcal / Quantidade Mínima de Fibras de 1,1 Grs / Baixa Quantidade de Sódio / Polpa de Tomate Preparado com Frutos Maduros, Sãos, sem Pele, Sementes e Quantidade Mínima de Fibras de 1,1 Grs / Baixa Quantidade de Sódio / Polpa de Tomate Preparado com Frutos Maduros, Sãos, sem Pele, Sementes e Corantes Artificiais / Isento de Fermentação e Sujidades / Cor Vermelha, Odor e Sabor Próprio / Lata Deverá Conter Data de Fabricação e Validade e Não Apresentar Ferrugem, Amassadura ou Abaulamento / Prazo de Validade Mínimo de 6 Meses a Partir da Data de Entrega. | Unid. | 182 | R\$ 3,44 | R\$ 626,08 |

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG



8



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48
Email: licitapta@gmail.com

| | | | | | |
|-----|---|-------|-----|-----------|--------------|
| 44 | Farinha de Mandioca Branca / Tipo 1 / Seca e Torrada / Bijú Beneficiada / Não Deverá apresentar Misturas, Resíduos, Impurezas, Odor Forte e Intenso não Característico e Coloração Anormal / Embalagem Plástica Transparente com 500grs. | PCT | 35 | R\$ 2,70 | R\$ 94,50 |
| 46 | Farinha de Trigo Especial / Com Fermento / Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico / Obtida a Partir de Grãos Desgerminados, Sãos e Limpos / Isentos de Matéria Terrosa e em Perfeito Estado de Conservação / Não Poderá Estar Úmida, Fermentada ou Rançosa / Pacote de 1kg / Fardo deve Estar Limpo e Sem Furos / Prazo de Validade Mínimo de 6 Meses a Partir da Data de Entrega. | PCT | 45 | R\$ 2,84 | R\$ 127,80 |
| 57 | Leite de Coco Integral / Natural / Integral / Homogeneizado / Pasteurizado / para Fins Culinários / Acondicionado em Embalagens de Vidro de 200 ml / Contendo 3grs de Gorduras Totais e 2,7 G de Gorduras Saturadas / Sem Concentração Significativa de Sódio / Data de Validade Mínima de 6 Meses a Contar da Data de Entrega do Produto. | Unid. | 87 | R\$ 2,20 | R\$ 191,40 |
| 65 | Maionese Cremosa / Embalagem Tipo Pote com Tampa com 500grs. | Unid. | 85 | R\$ 3,29 | R\$ 279,65 |
| 68 | Margarina Cremosa com Sal / Embalagem com 500grs. / Primeira Qualidade / 65% de Lipídios / Fabricada a Partir de Matérias Primas Selecionadas / Apresentação, Aspecto, Cheiro, Sabor e Cor Peculiares aos Mesmos e Deverão Estar Isentos de Ranço e Outras Características Indesejáveis / Embalados em Potes de Polietileno Atóxico Resistente com Peso Líquido de 500 Gramas. | Unid. | 480 | R\$ 3,74 | R\$ 1.795,20 |
| 89 | Polvilho Azedo 1000 grs / Produto Amiláceo Extraído da Mandioca, que Sofreu Processo de Fermentação / Deve ser Fabricado a Partir de Matérias-Primas Sãs e Limpas / Isentas de Matérias Terrosa e Parasitas / Sob a Forma de Pó / Deve Produzir Ligeira Crepitação Quando Comprimido Entre os Dedos / Embalados em Papel Impermeável, Limpo, não Violado que Garantam a Integridade do Produto / Apresentando Rótulo de Acordo Com as Norma Vigentes / Apresentar Validade de no Mínimo 6 Meses Após a Data de Entrega. | Unid. | 45 | R\$ 5,94 | R\$ 267,30 |
| 91 | Queijo Minas / Meia Cura / Deverão Apresentar-se em peças de No Máximo 1Kg, Embaladas em Saco Plástico Transparente e Resistente / Apresentar Cor, Odor e Sabor Característicos / Ser Livre de Corpos Estranhos na Superfície e Isento de Sujidades, Parasitas e Larvas. | Kg. | 42 | R\$ 17,40 | R\$ 730,80 |
| 92 | Mussarela / 1ª Qualidade / Validade Mínima de 30 dias a Partir da Data de Entrega. | Kg. | 190 | R\$ 18,00 | R\$ 3.420,00 |
| 100 | Sal Refinado Iodado / Embalagem Plástica com 1 kg / Com granulação uniforme / Cristais Brancos / Mínimo 98,5% de Cloreto de Sódio / Dosagem de Sais Iodo de no mínimo 10 mg e no máximo 15 mg de iodo por quilo de acordo com a legislação federal especificada na embalagem. | PCT | 55 | R\$ 0,90 | R\$ 49,50 |
| 101 | Salsicha Tipo Hot Dog / Origem Carne de Frango / Acondicionada em Embalagem Plástica Resistente / Resfriada / Com Data de Validade não Inferior a 30 dias a Partir da Data de Entrega. | Kg. | 290 | R\$ 6,84 | R\$ 1.983,60 |
| 106 | Carne Suína Resfriada / Sem Osso / Tipo Toucinho de Barriga / Pouca Gordura / 1ª Qualidade. | Kg. | 63 | R\$ 6,89 | R\$ 434,07 |

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 - Pimenta - MG





MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48
Email: licitapta@gmail.com

| | | | | | |
|-----------------------------|---|-------|-----|------------|------------------|
| 111 | Vinagre 750 ml (Fermento Acético de Álcool e Vinho Branco) | Unid. | 15 | R\$ 1,40 | R\$ 21,00 |
| 119 | Álcool Etilico Hidratado Líquido 46% INPM / Embalagem Plástica com 1000ml | Unid. | 250 | R\$ 3,65 | R\$ 912,50 |
| 141 | Esponja Lã de Aço / Biodegradável / Embalagem com 60grs e 8 unidades. | PCT | 445 | R\$ 0,85 | R\$ 378,25 |
| 146 | Fósforo para Cozinha / 1x10 / Contendo no Mínimo 40 palito / Embalagem: pacote com 10 caixas. | PCT | 13 | R\$ 1,90 | R\$ 24,70 |
| 151 | Garrafa Térmica para Café / Capacidade 1000ml / Corpo Externo em Polipropileno / Ampola com Capacidade de 1000 ml / Fechamento em Rosca / Com Alça Fixa em Polipropileno. | Unid. | 17 | R\$ 17,00 | R\$ 289,00 |
| 153 | Guardanapo em Papel / 24x22 / Com 50 Unidades | Unid. | 110 | R\$ 1,10 | R\$ 121,00 |
| 155 | Limpa Alumínio / com Tampa Dosadora / Embalagem com 500 ml | Unid. | 355 | R\$ 1,65 | R\$ 585,75 |
| 172 | Pilha Alcalina Média / Ultra Durável / Unidade / Embalagem com 02 Unidades | Unid. | 90 | R\$ 11,70 | R\$ 1.053,00 |
| 182 | Sabão em Pó Amarelo / Limpeza Pesada / Embalagem com 1000g | PCT | 30 | R\$ 5,00 | R\$ 150,00 |
| 183 | Sabão em Pó Azul com Alvejante 1cx com 1000g | PCT | 255 | R\$ 5,44 | R\$ 1.387,20 |
| 185 | Sabonete, em Tablete / Uso Adulto e Infantil / De Fragrância Suave / Sabonete Deverá Possuir Grande Poder Espumante / Ser Cremoso o Suficiente Para não Desenvolver Rachaduras ao Longo do Tempo de sua Utilização / Formar o Mínimo de Massa Gelatinosa que Leva ao seu Amolecimento Precoce e não Causar Irritabilidade Dérmica / Embalagem: Pacote com 01 Unidade de 90g . | Unid. | 155 | R\$ 0,80 | R\$ 124,00 |
| 187 | Saco para Lixo / 100 litros / Capacidade Nominal 20Kg / Dimensões Aproximadas 70x90 cm / Espessura Mínima de 0,12 mm (Paredes Abertas) /Pacote com 05 Unidades. | PCT | 750 | R\$ 2,45 | R\$ 1.837,50 |
| 194 | Soda Cáustica Tipo Escama / Composta de Hidróxido de Sódio / Embalagem com 1000grs | Unid. | 8 | R\$ 10,90 | R\$ 87,20 |
| TOTAL POR FORNECEDOR | | | | R\$ | 25.687,46 |

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO

I. O contrato terá vigência por um período 06 (seis) meses, com termo inicial em 27/04/2018 e termo final em 27/10/2018, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e Legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

I. A execução se dará de forma parcelada nos exatos termos do edital do Pregão Presencial 011/2018 e seu Termo de Referência.

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





II. A entrega será feita, parceladamente, à medida das necessidades do município que enviará com antecedência "**Nota de Autorização de Fornecimento**" indicando os quantitativos para cada entrega. A entrega será feita sempre no Almoxarifado Central do Município, localizado na Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG.

III. O prazo para entrega dos produtos/gêneros/mercadorias, após a emissão e envio da Nota de autorização de Fornecimento – NAF é de no máximo 10 (dez) dias.

IV. Os produtos/gêneros/mercadorias, objeto deste contrato, deverão ser entregues pela contratada em estrito acordo com as condições estabelecidas na cláusula primeira e Anexo I do edital que o originou.

V. Os produtos/gêneros/mercadorias serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 02 dias úteis, contados da data da entrega.

VI. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, os produtos/gêneros/mercadorias serão recusados de pronto, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se a imediata devolução do objeto.

VII. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado, ou sem condições corretas de transporte, embalagem, armazenamento, temperatura e outras condições indispensáveis a manutenção e ao uso do produto ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

VIII. Se a Contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade, será feita anotação circunstanciada do fato, com vista à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para o chefe do executivo que adotará as medidas legais cabíveis.

IX. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

X. O prazo de validade dos produtos entregues deverá, respeitadas as peculiaridades de cada produto e a quantidade solicitada, ser razoável para o uso antes de expirada a validade.

XI. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

CLÁUSULA QUINTA

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

I. A Contratante pagará à Contratada o valor de R\$25.687,46 (Vinte e Cinco mil Seiscentos e Oitenta Sete Reais e Quarenta e Seis Centavos), parceladamente, à medida da entrega do objeto e em acordo aos valores unitários detalhados no item II da Cláusula Segunda.

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





- II. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente ao do fornecimento o objeto, mediante apresentação de **Nota(s) Fiscal(s)** e consequente aceitação da(s) mesma(s).
- III. Todos os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de **Nota (s) Fiscal (s)** e consequente aceitação da(s) mesma(s).
- IV. Os pagamentos efetuados serão sempre em acordo com as quantidades solicitadas e devidamente entregues no período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- I. O preço dos itens do presente contrato poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.
- II. Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá encaminhar, ao Prefeito Municipal, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico financeiro.
- III. É facultado ao Município, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.
- IV. Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignada no Orçamento do Município no exercício em curso, quais sejam: Ficha 097 - 02.02.01.04.122.0017.2015.3.3.90.30.00 Ficha 123 - 02.02.01.06.181.0017.2019.3.3.90.30.00 Ficha 160 - 02.04.01.12.361.0004.2026.3.3.90.30.00 Ficha 175 - 02.04.01.12.361.0004.2028.3.3.90.30.00 Ficha 193 - 02.04.01.12.365.0005.2030.3.3.90.30.00 Ficha 201 - 02.04.01.12.365.0005.2031.3.3.90.30.00 Ficha 227 - 02.04.01.12.367.0004.2036.3.3.90.30.00 Ficha 250 - 02.04.02.12.361.0007.2039.3.3.90.30.00 Ficha 303 - 02.04.03.12.361.0006.2047.3.3.90.30.00 Ficha 435 - 02.06.01.10.301.0008.2067.3.3.90.30.00 Ficha 460 - 02.06.02.10.122.0009.2144.3.3.90.30.00 Ficha 490 - 02.06.02.10.301.0009.2150.3.3.90.30.00 Ficha 510 - 02.06.02.10.302.0009.2082.3.3.90.30.00 Ficha 527 - 02.06.02.10.305.0009.2084.3.3.90.30.00 Ficha 536 - 02.06.02.10.305.0009.2145.3.3.90.30.00 Ficha 578 - 02.07.01.08.243.0011.2091.3.3.90.30.00 Ficha 621 - 02.07.02.08.122.0011.2095.3.3.90.30.00 Ficha 635 - 02.07.02.08.244.0011.2097.3.3.90.30.00 Ficha 682 - 02.08.01.04.122.0012.2103.3.3.90.30.00 Ficha 693 - 02.08.01.27.811.0012.2113.3.3.90.30.00 Ficha 700 - 02.08.01.27.813.0012.2115.3.3.90.30.00 Ficha 721 - 02.08.02.13.392.0012.2105.3.3.90.30.00 Ficha 763 - 02.09.01.04.122.0013.2117.3.3.90.30.00 Ficha 791 - 02.09.01.26.782.0013.2121.3.3.90.30.00

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 - Pimenta - MG





I. Do Contratante

- a) Emitir a Nota de Empenho e proceder à assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- c) Exercer a fiscalização da execução e a gestão contratual por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato.

I. Da Contratada

- a) Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, a qualidade do objeto ora contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato.
- c) Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na execução do objeto.
- d) Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
- e) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

I. A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA CLÁUSULA PENAL

- I. As licitantes que direta ou indiretamente retirarem sua proposta comercial, seja integral ou parcialmente, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, incorrerão em multa equivalente à 10% do valor de sua proposta comercial.
- II. As licitantes vencedores que, convocados para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, não assinarem o respectivo instrumento jurídico, estarão sujeitos à aplicação de multa equivalente à 10% do valor adjudicado.
- III. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os Contratos/Ata de Registro de Preços celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais:

a) Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93:

1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por ocorrência;

2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por ocorrência, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;

b) Ficam estabelecidas as seguintes sanções e percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento de cláusulas contratuais, obrigações assumidas e/ou atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93:

1. advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

2. multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b. 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, acrescido da multa constante da alínea "a" do inciso II do artigo 20 do Decreto Municipal nº 1.672/2016, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.





- IV.** Aplica-se no que couber, além das sanções do Decreto 1.672/16, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.
- V.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- VI.** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pimenta, via Setor de Tributação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Pimenta.
- VII.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Pimenta, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- VIII.** A vencedora que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços ou celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pimenta e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 05 anos, se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital e nas demais cominações legais cabíveis, inclusive as penalidades previstas no Decreto 1.672/2016.
- IX.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- X.** Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA GARANTIA

- I.** O Município dispensa a garantia prevista no art. 56 da Lei 8.666/93, uma vez que os pagamentos serão efetuados parceladamente após a entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- I.** A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no **Pregão nº 011/2018**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- II.** O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

I. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Pimenta/MG, 27 de Abril de 2018.

MUNICÍPIO DE PIMENTA
CNPJ: 16.725.962/0001-48
AILTON COSTA FARIA - PREFEITO
CONTRATANTE

GUSTAVO MARCO VIEIRA DA COSTA-ME
CNPJ: 10.665.626/0001-70
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -
CPF: 344.138.976-04

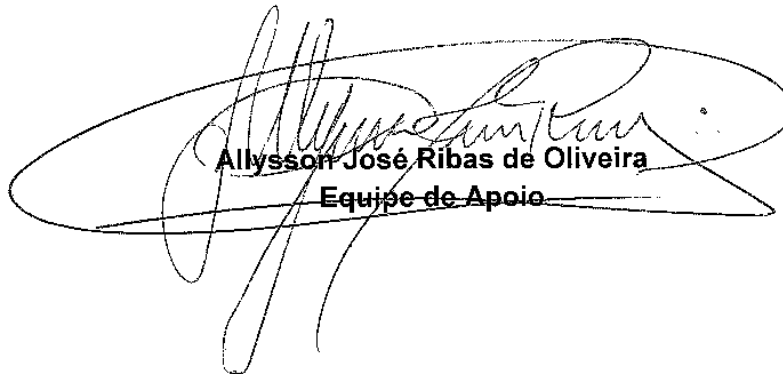
2 -
CPF: 058.745.016-90





EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE PIMENTA - Contrato Administrativo nº 021/2018. **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza, Gás e Utensílios de Cozinha para uso das Secretarias Municipais de Pimenta/MG, nos termos do **Procedimento Licitatório nº 015/2018, Pregão Presencial Nº011/2018.. CONTRATADA: GUSTAVO MARCO VIEIRA DA COSTA-ME.** Vigência: 27/04/2018 a 27/10/2018. **Valor: R\$25.687,46** (Vinte e Cinco Mil Seiscentos e Oitenta Sete Reais e Quarenta e Seis Centavos). **Dotação Orcamentária** Ficha 097 – 02.02.01.04.122.0017.2015.3.3.90.30.00 Ficha 123 – 02.02.01.06.181.0017.2019.3.3.90.30.00 Ficha 160 – 02.04.01.12.361.0004.2026.3.3.90.30.00 Ficha 175 – 02.04.01.12.361.0004.2028.3.3.90.30.00 Ficha 193 – 02.04.01.12.365.0005.2030.3.3.90.30.00 Ficha 201 – 02.04.01.12.365.0005.2031.3.3.90.30.00 Ficha 227 – 02.04.01.12.367.0004.2036.3.3.90.30.00 Ficha 250 – 02.04.02.12.361.0007.2039.3.3.90.30.00 Ficha 303 – 02.04.03.12.361.0006.2047.3.3.90.30.00 Ficha 435 – 02.06.01.10.301.0008.2067.3.3.90.30.00 Ficha 460 – 02.06.02.10.122.0009.2144.3.3.90.30.00 Ficha 490 – 02.06.02.10.301.0009.2150.3.3.90.30.00 Ficha 510 – 02.06.02.10.302.0009.2082.3.3.90.30.00 Ficha 527 – 02.06.02.10.305.0009.2084.3.3.90.30.00 Ficha 536 – 02.06.02.10.305.0009.2145.3.3.90.30.00 Ficha 578 – 02.07.01.08.243.0011.2091.3.3.90.30.00 Ficha 621 – 02.07.02.08.122.0011.2095.3.3.90.30.00 Ficha 635 – 02.07.02.08.244.0011.2097.3.3.90.30.00 Ficha 682 – 02.08.01.04.122.0012.2103.3.3.90.30.00 Ficha 693 – 02.08.01.27.811.0012.2113.3.3.90.30.00 Ficha 700 – 02.08.01.27.813.0012.2115.3.3.90.30.00 Ficha 721 – 02.08.02.13.392.0012.2105.3.3.90.30.00 Ficha 763 – 02.09.01.04.122.0013.2117.3.3.90.30.00 Ficha 791 – 02.09.01.26.782.0013.2121.3.3.90.30.00. **Pimenta/MG, 27 de Abril de 2018. Allysson José Ribas de Oliveira – Equipe de Apoio.**


Allysson José Ribas de Oliveira
Equipe de Apoio

